COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCACÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 041/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.453/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.453/2024 que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma é necessária para suplementar elemento da SEMSAU, para manutenção de atividades essenciais, e anula no orçamento da SEMAAGRIT, a qual não irá prejudicar as atividades da mesma.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a matéria, vi que as alterações orçamentárias são necessárias para suplementar elemento de despesa Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, na programação Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade, com recurso próprio.

A cobertura vem da anulação dentro da programação da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, e não irá causar prejuízo as ações desta.

A mesma está de acordo com a Lei 4.320/64, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria vimos que as alterações orçamentárias estão de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA, e tem como objetivo dar condições orçamentárias para que a SEMSAU possa dar continuidade as suas atividades com o pagamento de outros serviços terceiros pessoa jurídica.

A cobertura vem de anulação de orçamento da SEMAAGRIT, sem prejudicar as ações desta secretaria.

Portanto seguimos as orientações do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2024.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS

HILTON EMERICK DE PAIVA
MEMBRO